PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº30/77

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART.1º)- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A DOAR AO ESTADO DO PARANÁ, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AFONSO PENA ESQUINA COM A BANDEIRANTES, DATA Nº01 DA QUADRA Nº19, COM A ÁREA DE 600,00 M2 (SEISCENTOS METROS QUADRADOS) COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, DIVIDE COM A RUA BANDEIRANTES, COM 15,00 M (QUINZE METROS) PELO FUNDO: DIVIDE COM COM A DATA Nº11, COM 15,00 M (QUINZE METROS); PELO LADO DIREITO: DIVIDE COM A DATA Nº02, MEDINDO 40,00 M (QUARENTA METROS); PELO LADO ESQUERDO: DIVIDE COM A RUA AFONSO PENA, MEDINDO 40,00 M (QUARENTA METROS).

ART.2º)- O IMÓVEL DOADO, DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA, PELO ESTADO DO PARANÁ, EM CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

ART.3º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE (06-12-77)

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM ALEGRE
PARANÁ

MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL